



DG Educação e Cultura

2007-
2013

ERASMUS

CARTA DE ESTUDANTE ERASMUS

O estatuto de "estudante Erasmus" aplica-se aos estudantes que satisfazem os critérios de elegibilidade Erasmus e que foram seleccionados pela sua universidade (*) para passar um período Erasmus no estrangeiro - quer estudando numa universidade parceira elegível, quer estagiando numa empresa ou outra organização adequada. Para efeitos de mobilidade estudantil, ambas as universidades devem ter sido contempladas pela Comissão Europeia com a Carta Universitária Erasmus. Para efeitos de estágio numa empresa, a universidade de origem deve usufruir da Carta Universitária Erasmus Alargada (isto é, que também abarca os direitos e as obrigações relativos aos estágios).

(*) Por "universidade" entende-se qualquer tipo de instituição do ensino superior que, em conformidade com a legislação ou com as práticas nacionais, confira qualificações ou títulos de nível terciário reconhecidos, ou ainda uma formação profissional de nível terciário.

ERASMUS

STUDENT CHARTER



Educação
e formação



ERASMUS

CARTA DE ESTUDANTE ERASMUS

Direitos dos estudantes Erasmus:

- Beneficiam de um acordo interinstitucional celebrado entre a sua universidade e a universidade de acolhimento.
- Celebram um contrato de estudos/estágio com as instituições de envio/acolhimento, contrato este onde se especificam as actividades planeadas no estrangeiro, incluindo quais os créditos que deverão ser obtidos.
- Não têm de pagar propinas à universidade de acolhimento a título de aulas recebidas, inscrição, exames, acesso a laboratórios e bibliotecas durante o período Erasmus.
- Beneficiam do pleno reconhecimento académico por parte da universidade de origem relativamente às actividades satisfatoriamente completadas durante o período de mobilidade Erasmus, em conformidade com o contrato de estudos/estágio.
- Recebem um boletim de registo académico uma vez terminadas as suas actividades no estrangeiro, que abarca os estudos/trabalhos realizados e que é assinado pela instituição/empresa de acolhimento. Neste são registados os resultados alcançados pelo estudante, com os créditos e as notas obtidos. Se o estágio não fazia parte do programa curricular normal, o período ficará pelo menos registado no Suplemento ao Diploma.
- São tratados e atendidos pela sua universidade de acolhimento da mesma maneira que os outros estudantes dessa universidade.
- Têm acesso à Carta Universitária Erasmus e à Declaração de Estratégia Europeia da sua universidade e da universidade de acolhimento.
- Continuam a beneficiar das bolsas de estudo ou dos empréstimos estudantis de que usufruem no seu país de origem enquanto se encontram no estrangeiro.

Deveres dos estudantes Erasmus:

- Respeitar as regras e obrigações constantes do contrato Erasmus que celebraram com a sua universidade ou Agência Nacional.
- Assegurar que quaisquer alterações ao contrato de estudos/estágio são imediatamente aprovadas, por escrito, pelas instituições de envio e de acolhimento.
- Cumprir todo o período de estudos/estágio acordado com a universidade/empresa de acolhimento, realizando os exames necessários ou prestando-se a outras formas de avaliação e respeitar as regras instituídas.
- Após o regresso, elaborar um relatório acerca do período de estudos/estágio Erasmus no estrangeiro e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela universidade de origem, pela Comissão Europeia ou pela Agência Nacional.

Se houver problemas:

- Identifique o problema claramente e informe-se acerca dos seus direitos e obrigações.
- Contacte o coordenador departamental Erasmus e utilize o procedimento de recurso formal da sua universidade de origem, se necessário.

Se continuar insatisfeito, contacte a sua Agência Nacional

Avenida Infante Santo, 2 - Piso 4
1350 - 178 LISBOA
TEL: +351 213 944 760
FAX: +351 213 944 737
erasmus@prodlv.pt
www.prodlv.pt